PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.093, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer convênio para implementar políticas públicas de proteção do meio ambiente, de interesse comum.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de março de 2011, aprovou Projeto de Lei nº 015/2011, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os municípios de Tambaú, Santo Antônio da Alegria, Santa Cruz da Esperança, Altinópolis, Casa Branca, Cássia dos Coqueiros e Santa Rosa de Viterbo com o objetivo de articular entre os convenentes a execução dos programas e ações relativas à proteção e recuperação do meio ambiente, que sejam de interesse comum para os partícipes.

Art. 2º. O convênio de que trata esta Lei poderá ser assinado por todos ou por parte dos municípios mencionados no artigo 1º.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 11 de abril de 2011.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal